
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de Processamento de Dados e Aplicações em Nuvem (Oracle Cloud) nas Modalidades Plataforma como Serviço (PAAS – PLATFORM AS A SERVICE) e Infraestrutura como Serviço (IAAS – INFRASTRUCTURE AS A SERVICE), incluindo Suporte Nível Priority, Manutenção e Atualização, tudo em observância às condições e especificações constantes a) no Termo de Referência, b) seus Anexos, c) Proposta Comercial (Pedido de Compra CPQ-3195022 – 1), d) Contrato de Serviços de Cloud da Oracle, e) Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud, f) Oracle PaaS and IaaS Public Cloud Services, g) Oracle Cloud Priority Support, h) Data Processing Agreement for Oracle Services, e i) Política de Privacidade de Serviços da Oracle. Prazo: Vigência de 60 (sessenta) meses. Valor Global Estimado: R\$ 33.961.327,22 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002/40.004/40.005/40.006 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/ 2.760.0.320/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2023/60210. Data: 28/02/2024.
*Republicação corretiva

APOSTILA Nº 002/2024 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76. Objeto: Ao 1º dia do mês de março de 2024, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2024 ao CONTRATO nº 08/2024, visando alterar a rubrica orçamentária que originariamente atenderá a despesa dele decorrente, passando a mesma para Unidade Orçamentária 02.04.601 – FAJ, Unidade Gestora 02.04.601.0004 – SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002/40.004/40.005/40.006 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/2.501.0.313/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2023/60210. Data: 01/03/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/12079****INTERESSADO: 9706666 - JULIO MOTA PINHEIRO****ASSUNTO: Auxílios**

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021. Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/10462**REQUERENTE: Bel. Isaias Vinícius de Castro Simões.****INTERESSADO: 1736400 - JAIME TEIXEIRA LOPES FILHO****ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos**

Considerando que o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 6 de fevereiro de 2024, aprovo o início do teletrabalho para o(a) requerente. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data do deferimento.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do servidor, não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado. Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/06426**INTERESSADO: 8088136 - ANA MARIA NONATO DE CARVALHO****ASSUNTO: Licenças**

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 6 de fevereiro de 2024, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2024/ 06426

Servidor(a) ANA MARIA NONATO DE CARVALHO

Cadastro 808.813-6

Vigência 60 (sessenta) dias, a contar de 29/01/2024 a 28/03/2024, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 112/2024.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária de Gestão de Pessoas